



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de R\$ 5.993.384,76 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Lei nº 3.111 de 15 de fevereiro de 2023, criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		211,000.00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.127	Revitalização e Reforma do Sistema de Lazer do Bairro Jd Nova Itirapina
	2	
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Revitalização e Reforma do Sistema de Lazer do Bairro Jd Nova Itirapina	
Justificativa	Atender a demanda esportiva e de lazer, onde estão instalados uma quadra de areia e uma praça;	
Descrição	Revitalização da praça, com construção de sanitários e reforma da quadra de areia.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		80,000.00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.127	Instalação de Academia ao Ar Livre - Jd Eucaliptos
	3	
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Instalação de Academia ao Ar Livre - Jd Eucaliptos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 3 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Justificativa	Nosso município hoje tem um Convênio junto a Secretaria de Esportes do Estado de SP para instalação de uma academia ao ar livre e é necessário que o município faça a base de concreto para instalação dos referidos equipamentos.
Descrição	BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BIARRO JARDIM DOS EUCALIPTOS
Indicador	Taxa de realização da obra
Unidade de Medida	%
Evolução	100
Produto	Obra Realizada.

Ficha / Valor		130,000.00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.1274	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre	
Justificativa	Nosso município foi contemplado com o valor de R\$ 150.000,00 do Governo Federal para infraestrutura e, em tratativas junto a equipe técnica e a Exma. Senhora Prefeita, afim de atender ao pedido de alguns munícipes em locais específicos, ficou decidido, para ampliar os locais de entretenimento e lazer infantil, serão criadas novas praças com parquinhos e academia ao ar livre, para prática de atividades físicas.	
Descrição	Execução de parquinhos infantis e academia ao ar livre.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		550,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1270	REFORMA DO BARRACÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLAGEM COOPEREI
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Reforma geral do barracão.	
Justificativa	O local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Itirapina e está em estado precário, ocasionando a sua interdição e correndo risco de desdramatamento.	
Descrição	Reforma do telhado, estrutura e predial do barracão.	
Indicador	Taxa de realização da obra	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 4 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha/valor		200,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	1545290241280	Reforma e Ampliação do Cemitério e Velório Municipal
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Reforma e Ampliação do Cemitério e Velório Municipal	
Justificativa	O Cemitério Municipal necessita de reforma, com reparos no piso, pinturas de alguns locais, como também, a construção de um depósito, para guardar os materiais e equipamentos de manutenção diária.	
Descrição	Reforma Geral do cemitério (pintura, piso) e construção de depósito	
Indicador	Manutenção e ampliação da infraestrutura física	
Unidade de Medida	%	
Evolução	60%	
Produto	Reforma e Ampliação do Cemitério e Velório Municipal	

Ficha / Valor		300,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1269	Programa Cidades Inteligentes
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Troca de lâmpadas de iluminação em diversos bairros municipais.	
Justificativa	Melhorar a infraestrutura de iluminação pública, em virtude assinatura de convênio estadual.	
Descrição	Troca para instalação de lâmpadas de LED.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		150,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	23.695.9045.1251	Construção de Portal de Entrada da Cidade
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Construção de Portal de Entrada da Cidade.	
Justificativa	Deixar o município mais atrativo para exploração do turismo em nossa cidade.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 5 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Descrição	Construção de Portal de Entrada da Cidade.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		450,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antônio
Funcional Programática	23.695.9017.1266	Construção de Barracão no Baln. Sto Antonio
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Construção de Barracão para infraestruturano Baln. Sto Antonio	
Justificativa	Necessidade de estrutura física, para utilização de guarda de materiais e equipamentos de manutenção.	
Descrição	Barracão de 80 m2 em alvenaria.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		891,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antônio
Funcional Programática	23.695.9017.1265	Revitalização do Acesso ao Baln. Sto. Antonio (Pav. Rua 11)
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações

Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Revitalização do Acesso ao Baln. Sto. Antonio (Pav. Rua 11) no município de Itirapina.	
Justificativa	Atendimento da meta do Plano Municipal de Turismo.	
Descrição	Execução de pavimentação com piso de concreto intertravado e execução de guias e sarjetas.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		245,000.00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1016	Remodelação das Praças Municipais
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 6 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Reforma e remodelação das Praças de diversos bairros municipais.	
Justificativa	Adequação das áreas públicas existentes nos bairros do município.	
Descrição	Praças em pisos intertravados de concreto, bancos premoldados de concreto, arborização e paisagismo.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra realizada	
Ficha / Valor		50,000.00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1267	Construção de Alamedado na Av. Claudio C. Porto
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Construção de Alamedado na Av. Claudio C. Porto	
Justificativa	Necessidade de retirada de alamedado antigo e recolocação para ampliação da área, com autorização do Gov. Estadual.	
Descrição	Alamedado em ferro em toda a extensão da área ampliada.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		40,000.00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1268	Pav. Asf. e Recap. na Av. Claudio C. Porto
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Pav. Asf. e Recap. na Av. Claudio C. Porto	
Justificativa	Ampliação de área para melhoria da entrada da cidade.	
Descrição	Pavimento asfáltico em CBUQ.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		110,000.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 7 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1018	Pavimentação das Vias Públicas da Vila Fepasa (Colônia)
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Execução de pavimentação asfáltica das vias públicas do bairro Vila Fepasa (Colônia).	
Justificativa	Necessidade de pavimentar as vias publicas para melhoria do transito e combate a erosão.	
Descrição	Execução de galerias águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	obra realizada	
Ficha / Valor		1,000,000.00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1244	Loteamento de Casas Populares
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Compra de Área e Construção de Casas Populares.	
Justificativa	Atender a necessidade da população de baixa renda do municipio por habitação.	
Descrição	Compra do Terreno, Contratação dos projetos e execução da infraestrutura e das unidades habitacionais.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		40,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	27.812.9016.1274	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 8 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Justificativa	Nosso município foi contemplado com o valor de R\$ 150.000,00 do Governo Federal para infraestrutura e, em tratativas junto a equipe técnica e a Exma. Senhora Prefeita, afim de atender ao pedido de alguns municípios em locais específicos, ficou decidido, para ampliar os locais de entretenimento e lazer infantil, serão criadas novas praças com parquinhos e academia ao ar livre, para prática de atividades físicas.
Descrição	Execução de parquinhos infantis e academia ao ar livre.
Indicador	Taxa de realização da obra

Unidade de Medida	%
Evolução	100
Produto	Obra Realizada.

Ficha / Valor		101,384.76
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1275	Construção de Pontos de Ônibus
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	92	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1000073	Execução de Ponto de Ônibus
Objetivo	Construção de Pontos de Ônibus	
Justificativa	Foi liberado um recurso no valor de R\$ 100.000,00 pela Casa Civil do Estado de SP que deverá ser investido em área de infraestrutura no município de Itirapina. Existem muitos locais onde não existem ponto de ônibus para os transportes escolares e intermunicipais, portanto, para humanizar e dar maior infraestrutura as pessoas do nosso município que utilizam esse transporte será necessário a construção de alguns pontos de ônibus.	
Descrição	Construção de pontos de ônibus.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		435,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.1276	Construção da "Casa da Mulher"
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NA ÁREA INSTITUCIONAL DO JD. DO SOL, MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, SP.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 9 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Justificativa	Itirapina foi contemplada com a "Casa da Mulher", um Programa do Governo do Estado de SP que visa atender as mulheres em situação de vulnerabilidade e que necessita de atendimento jurídico, psicológico, acolhimento, ajuda humanitária e social	
Descrição	Execução de prédio público, com projeto fornecido pelo Governo do Estado de SP, em alvenaria, para instalação da Casa da Mulher.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		200,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.1277	Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI	

Justificativa	O Município de Itirapina tem um imóvel que atende a demanda de pessoas idosas, com cursos, palestras, atividades físicas e está com sua estrutura comprometida, pois está com infiltrações, vazamentos, parte elétrica e hidráulica danificada, portanto, é necessário uma reforma geral, para melhor atendimento a população.	
Descrição	Reforma geral, com parte elétrica, hidráulica, pintura, telhado, calha, vazamentos.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		60,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	23.695.9045.1257	Construção de Totens para Instalação em Pontos Estratégicos
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Elaboração de totens com informações turísticas, com instalação em pontos estratégicos.	
Justificativa	Necessidade de incrementar o turismo municipal e divulgar informações sobre os atrativos turísticos do município.	
Descrição	Totens com características que definem o município de Itirapina, com instalação em pontos estratégicos.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 10 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Indicador	Taxa de realização da obra
Unidade de Medida	%
Evolução	100
Produto	Obra Realizada.

Ficha / Valor		500,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.1278	Reforma do Hospital São José
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Objetivo	Reforma do Hospital São José	
Justificativa	o Hospital Municipal São José está com vários problemas de estrutura, com vazamentos, infiltrações, parte elétrica, hidráulica, telhado, calhas, pintura, e que é necessário uma reforma, visto ser um local de atendimento de urgência e emergência e é imprescindível que esteja com atendimento em 100% da sua infraestrutura.	
Descrição	Reforma geral do Hospital São José.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
Ficha / Valor		250,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.1279	Reforma do Posto de Saúde do Baln. Santo Antônio
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro

I.

Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Objetivo	Reforma do Posto de Saúde do Baln. Santo Antônio	
Justificativa	É necessário ampliar o atendimento em saúde do nosso município nos bairros periféricos que contem com estrutura para este fim. O bairro Balneário Santo Antônio está localizado à aproximadamente 10 Km e conta com um imóvel para atendimento básico de saúde, porém, é necessário que seja feita uma reforma no local, visto estar, a muito tempo, sem utilização com fim previsto e estar somente para guarda de equipamentos e materiais.	
Descrição	Reforma geral do Posto de Saúde do bairro Balneário Santo Antônio, com troca de portas e janelas, manutenção do telhado, pintura, estrutural.	
Indicador	Taxa de realização da obra	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 11 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Unidade de Medida	%
Evolução	100
Produto	Obra Realizada.
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	
5,993,384.76	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 12 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.284.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme Lei nº 3.112 de 15 de fevereiro de 2023, destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	1458	1,088,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.1271	Construção do CEMEI - Centro Educ. Mun. de Educ. Infantil - 2ª Etapa
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola

Ficha / Valor	1459	105,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.1263	2ª Ampliação da Creche Escola Profª Simone de Lima
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche

Ficha / Valor	1321	81,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.1255	Ampliação da Creche Escola Profª Simone de Lima
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche

Ficha / Valor	1324	41,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.1254	Reforma do PSF Dr. Genésio Marcondes Pimenta
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 13 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1292	59,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.1247	Reforma de Imóvel para Instalação do CEREM
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro

Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	7	100,000.00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional Programática	4.122.9002.2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	143	250,000.00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	4.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1404	700,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.09	Fundeb - 30% - Fundamental
Funcional Programática	12.361.9032.2131	Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2620000	Fundeb - Outros

Ficha / Valor	1405	300,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.11	Fundeb - 30% - Infantil
Funcional Programática	12.365.9034.2162	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2730000	Fundeb - Outros - Creche

Ficha / Valor	1406	100,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.11	Fundeb - 30% - Infantil
Funcional Programática	12.365.9034.2163	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Pré-escola
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2740000	Fundeb - Outros - Pré-escola

Ficha / Valor	1408	280,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 14 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	1409	180,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro

Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3,284,000.00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 15 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de R\$ 2.931.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e um mil reais), conforme Lei nº 3.113 de 15 de fevereiro de 2023, criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		1,000,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1269	Programa Cidades Inteligentes
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000071	Programa Cidades Inteligentes
Objetivo	Troca de lâmpadas de iluminação em diversos bairros municipais.	
Justificativa	Melhorar a infraestrutura de iluminação pública, em virtude assinatura de convênio estadual.	
Descrição	Troca para instalação de lâmpadas de LED.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		300,000.00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.1272	Revitalização e Reforma do Sistema de Lazer do Bairro Jd Nova Itirapina
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000074	Revit Sist Lazer Jd N Itirapina
Objetivo	Revitalização e Reforma do Sistema de Lazer do Bairro Jd Nova Itirapina	
Justificativa	Atender a demanda esportiva e de lazer, onde estão instalados uma quadra de areia e uma praça;	
Descrição	Revitalização da praça, com construção de sanitários e reforma da quadra de areia.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 16 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Indicador	Taxa de realização da obra
Unidade de Medida	%
Evolução	100
Produto	Obra Realizada.

Ficha / Valor		150,000.00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.1274	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	5	Transf.e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	1000075	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre
Objetivo	Instalação de Parquinhos Infantis e Academia ao Ar Livre	
Justificativa	Nosso município foi contemplado com o valor de R\$ 150.000,00 do Governo Federal para infraestrutura e, em tratativas junto a equipe técnica e a Exma. Senhora Prefeita, afim de atender ao pedido de alguns munícipes em locais específicos, ficou decidido, para ampliar os locais de entretenimento e lazer infantil, serão criadas novas praças com parquinhos e academia ao ar livre, para prática de atividades físicas.	
Descrição	Execução de parquinhos infantis e academia ao ar livre.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		100,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1270	REFORMA DO BARRACÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLAGEM COOPEREI
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	5	Transf.e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	1000076	Ref Barracao Reciclagem - Cooperei
Objetivo	Reforma geral do barracão.	
Justificativa	O local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Itirapina e está em estado precário, ocasionando a sua interdição e correndo risco de desabamento.	
Descrição	Reforma do telhado, estrutura e predial do barracão.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		616,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antônio
Funcional Programática	23.695.9017.1265	Revitalização do Acesso ao Baln. Sto. Antonio (Pav. Rua 11)
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000070	Revit Acesso Baln Sto Antonio - Pav Rua 11
Objetivo	Revitalização do Acesso ao Baln. Sto. Antonio (Pav. Rua 11) no município de	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 17 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

	Itirapina.	
Justificativa	Atendimento da meta do Plano Municipal de Turismo.	
Descrição	Execução de pavimentação com piso de concreto intertravado e execução de guias e sarjetas.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

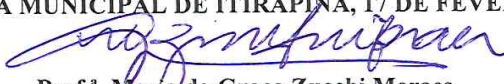
Ficha / Valor		765,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.1276	Construção da "Casa da Mulher"
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000077	Construção da Casa da Mulher
Objetivo	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NA ÁREA INSTITUCIONAL DO JD. DO SOL, MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, SP.	
Justificativa	Itirapina foi contemplada com a "Casa da Mulher", um Programa do Governo do Estado de SP que visa atender as mulheres em situação de vulnerabilidade e que necessita de atendimento jurídico, psicológico, acolhimento, ajuda humanitária e social	
Descrição	Execução de prédio público, com projeto fornecido pelo Governo do Estado de SP, em alvenaria, para instalação da Casa da Mulher.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		2,931,000.00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.


Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 18 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS NA PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO (REPRESA DO BROA) PARA INGRESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.133/1984 autorizou o fechamento físico do perímetro do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), para fins de cobrança de ingresso de veículos para uso das áreas de lazer e de recreação, mediante cobrança na Portaria, pela contraprestação de serviços de infraestruturas e de apoio prestados pela municipalidade aos turistas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os preços para ingresso de veículos e de uso das áreas públicas de praias municipais do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), conforme abaixo.

VEÍCULOS AUTOMOTORES	VALOR (R\$)
Motocicletas e motonetas	20,00
Carros de passeio e caminhonetes (até 5 passageiros)	50,00
Veículos de passeio e caminhonetes com reboque para embarcações	100,00
Peruas Kombi, vans e similares de turismo.	300,00
Caminhões e tratores com reboque, carrocerias, baú ou caçambas.	200,00
Micro-ônibus	600,00
Ônibus	1000,00
Reboque	80,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 19 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Parágrafo Único – Fica limitado o ingresso dos ônibus no Balneário Santo Antônio na quantia de 10 (dez) ônibus por dia.

ARTIGO 2º - Cada proprietário de imóvel do Balneário Santo Antônio terá direito a 08 (oito) convites mensais, e somente o titular do imóvel ou parente de primeiro grau poderá retirá-los na Portaria, mediante a comprovação de titularidade do imóvel.

§1º - No momento da apresentação, os convites deverão estar devidamente preenchidos para serem aceitos na Portaria.

§2º - Os locatários que residem no Balneário Santo Antônio, há pelo menos 1 (um) mês, desde que documentalmente comprovado, também terão direito aos convites na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

§3º – Excepcionalmente, caso o convidado não esteja portando o convite, o proprietário do imóvel deverá comparecer pessoalmente na Portaria para autorizar por escrito o ingresso deste no Balneário Santo Antônio, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

§4º - Fica a critério do funcionário da Portaria, a autorização do ingresso do convidado na situação excepcional de que trata o §3º deste artigo, após a análise das informações e justificativas apresentadas pelo proprietário do imóvel.

§5º - Os convites são expressamente proibidos para o ingresso de veículos automotores com reboques, embarcações, vans, micro-ônibus, ônibus e similares, independentemente se o proprietário do imóvel estiver presente ou não na Portaria.

§6º - As propriedades alugadas pelo prazo de 30 (trinta) dias não terão direito aos convites.

ARTIGO 3º - Os proprietários de embarcações que tiverem contrato com as Marinas localizadas no Balneário Santo Antônio, nas quais as embarcações ficam abrigadas, deverão comparecer na Portaria para confecção de uma única carteirinha para o titular, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Contrato vigente;

II - 01 foto 3x4 e cópia do documento de identidade do proprietário da embarcação;

§1º - Somente o proprietário da embarcação terá direito a carteirinha que permitirá o ingresso de seu veículo ao Balneário Santo Antônio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 20 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 4º - A cobrança para ingresso de veículos automotores no Balneário Santo Antônio, vigorará de sexta-feira a partir das 06h00 até domingo às 18h00.

§1º - nos finais de semana que coincidirem com feriados prolongados e pontos facultativos, a cobrança se iniciará na sexta-feira ou no dia do feriado/ponto facultativo às 6h00 e se estenderá até o final destes às 18h00.

§2º - nos feriados que não coincidirem com o final de semana a cobrança vigorará das 6h00 até as 18h00.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.003, de 03 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – As demais regras de organização da Portaria do Balneário Santo Antônio serão estabelecidas por atos internos da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.



Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 21 de 42

Outros Atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 001/2023

Empresa/Contribuinte: A Optica Itirapina Ltda

Endereço: Rua 04 nº 236

CEP: 13.530-000

Bairro: Centro

Município: Itirapina

Inscrição Municipal: 12115

CNPJ: 02.524.285/0001-95

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:30h.


Selange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 22 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 002/2023

Empresa/Contribuinte: Auto Socorro São Sebastião Ltda

Endereço: Av. Vereador Evaldo José Nalin nº 628

CEP: 13.530-000

Bairro: Jardim Gobbi

Município: Itirapina

Inscrição Municipal: 13998

CNPJ: 05.894.946/0001-62

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:35h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 23 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 003/2023

Empresa/Contribuinte: Ceagesp – Cia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Endereço: Rua Esplanada da Fepasa

nº s/nº

CEP: 13.530-000

Bairro: Fepasa

Município: Itirapina

Inscrição Municipal: 6493

CNPJ: 62.463.005/0027-47

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Solange A. P. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 24 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 004/2023

Empresa/Contribuinte: Cleide Lucas Itirapina ME

Endereço: Avenida 01 n° 174

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 10090

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

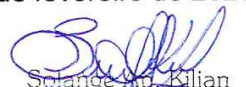
CNPJ: 00.562.229/0001-10

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Solange M. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 25 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 005/2023

Empresa/Contribuinte: Clínica Odontológica Ana Flávia S. O. Bruno Eireli

Endereço: Avenida 01 n° 323

CEP: 13.530-000

Bairro: Centro

Município: Itirapina

Inscrição Municipal: 16007

CNPJ: 23.158.497/0001-76

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:45h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 26 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 006/2023

Empresa/Contribuinte: Consorcio Corretora de Seguros Ltda

Endereço: Rua 04 n° 468

CEP: 13.530-000

Bairro: Centro

Município: Itirapina

Inscrição Municipal: 18434

CNPJ: 45.177.225/0001-56

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:50h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Muni. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 27 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 007/2023

Empresa/Contribuinte: Darci Rizzati da Silva

Endereço: Estrada do Lago nº 815

Bairro: Ubá

Inscrição Municipal: 17825

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 32.238.969/0001-91

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:55h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 28 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 008/2023

Empresa/Contribuinte: Eclipse Pub & Boutique Ltda

Endereço: Rua 05 nº 522

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 16131

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 08.260.386/0001-82

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 09:00h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 29 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 009/2023

Empresa/Contribuinte: Fazenda de Laranjas Blumer Ltda

Endereço: Cachoeira Itirapina nº s/nº

Bairro: Zona Rural

Inscrição Municipal: 16383

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 11.168.656/0001-34

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 09:05h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 30 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 010/2023

Empresa/Contribuinte: Igreja Universal do Reino de Deus

Endereço: Avenida 02 nº 409

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 12951

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 29.744.778/0001-97

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 09:10h.


Solange Ap. Kilian
Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 31 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 011/2023

Empresa/Contribuinte: João Paulo dos Santos Andreia

Endereço: Rua 11 nº 775

Bairro: Ubá

Inscrição Municipal: 17603

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CPF: 398.430.248-77

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 09:15h.


Solange Ap. Julian
Fiscal de Tributos
Pref. Município de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 32 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 012/2023

Empresa/Contribuinte: L C Monteiro Branco – Psicologia Ltda

Endereço: Avenida 02 nº 202

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 18312

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 42.862.224/0001-52

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:35h.


Tábita R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 33 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 013/2023

Empresa/Contribuinte: Luiz Fernando Donadelli Mecatti

Endereço: Avenida 01 nº 282

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 18355

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 43.491.251/0001-29

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:35h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 34 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 014/2023

Empresa/Contribuinte: Marcelo Monteiro Morante

Endereço: Avenida Ibitinga nº 910

Bairro: Jardim Aeroporto

Inscrição Municipal: 18575

CEP: 15.991-124

Município: Matão

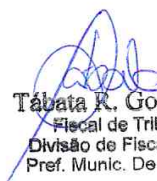
CPF: 212.945.548-40

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-officio, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:35h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 35 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 015/2023

Empresa/Contribuinte: Naira Francisca Nardi ME

Endereço: Rua 06 nº 109

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 15966

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

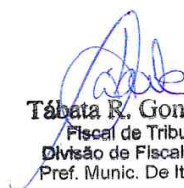
CNPJ: 07.532.552/0001-90

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-officio, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 36 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 016/2023

Empresa/Contribuinte: Residencial Dallas I SPE Ltda

Endereço: Rua 06 nº 110

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 18181

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 24.109.147/0001-82

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 37 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 017/2023

Empresa/Contribuinte: Ricardo Augusto leite Julião

Endereço: Rua Grajau nº 129

Bairro: Alphaville Industria

Inscrição Municipal: 15832

CEP: 06.454-050

Município: Barueri

CPF: 205.608.268-34

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-officio, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 38 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 018/2023

Empresa/Contribuinte: Rosinea Ferreira Rodrigues Alcides ME

Endereço: Avenida 02 nº 175

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 17178

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 22.180.805/0001-05

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:40h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 39 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 019/2023

Empresa/Contribuinte: Silmara Aragão ME

Endereço: Rua 04 nº 363

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 17255

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CNPJ: 17.800.089/0001-73

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:50h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 40 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 020/2023

Empresa/Contribuinte: Thalia Ferreira Santos

Endereço: Avenida 07 nº 43

Bairro: Centro

Inscrição Municipal: 18272

CEP: 13.530-000

Município: Itirapina

CPF: 446.168.128-96

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-officio, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:50h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 41 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 021/2023

Empresa/Contribuinte: Unidade Terapêutica Recuperando Vidas

Endereço: Rua São Marcos nº 637

CEP: 13.510-000

Bairro: Jardim Bom Sucesso

Município: Santa Gertrudes

Inscrição Municipal: 16818

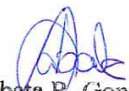
CNPJ: 12.060.180/0001-86

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:50h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 911A

Página 42 de 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 022/2023

Empresa/Contribuinte: Vicentim Tech Ltda

Endereço: Rua 02 nº 503

Bairro: Vila Garbi

Inscrição Municipal: 18594

CEP: 13.510-000

Município: Itirapina

CNPJ: 48.660.044/0001-74

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumpriu a Notificação do Edital de Atualização Cadastral nº 01/2023, publicado em 23 de janeiro de 2023, sobre atualização de endereço para correspondência, violando desta forma, os artigos 14, 145 § 3º, 146 e 160, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Penalidades: Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R\$ 1.370,40 (Mil e trezentos e setenta Reais e quarenta centavos), com base no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, os quais já ficam lançados ex-offício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 23 de fevereiro de 2023, às 08:58h.


Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Munic. De Itirapina